



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1510

De 02 de dezembro de 2022
AUTOGRAFO N° 060/2022
De 29/11/2022
PROJETO DE LEI PM 038/2022
DE 30/09/2022

"Estima a receita e fixa a
despesa para o exercício
financeiro de 2023".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão ordinária, realizada em 28 de novembro de 2022, promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lúcia - SP para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165°, parágrafo 5°. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Parágrafo Único - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

fl
ml 1



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2023 - RECEITAS

RECEITAS			
100000000000	RECEITAS CORRENTES		R\$ 34.995.000,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	R\$ 1.715.000,00	
120000000000	Contribuições	R\$ 205.000,00	
130000000000	Receita Patrimonial	R\$ 44.400,00	
160000000000	Receita de Serviços	R\$ 668.000,00	
170000000000	Transferências Correntes	R\$ 32.305.600,00	
190000000000	Outras Receitas Correntes	R\$ 57.000,00	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 5.000,00
220000000000	Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	
TOTAL			R\$ 35.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais) será realizada segundo a discriminação por funções, unidade administrativa e natureza da despesa, conforme demonstrativos anexos.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2023 - DESPESAS

DESPESAS POR FUNÇÕES		
LEGISLATIVO	R\$	1.133.600,00
JUDICIÁRIA	R\$	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.385.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.387.900,00
SAÚDE	R\$	7.571.100,00
EDUCAÇÃO	R\$	11.622.100,00
CULTURA	R\$	620.000,00
URBANISMO	R\$	4.588.300,00
SANEAMENTO	R\$	1.850.000,00
AGRICULTURA	R\$	278.000,00
TRANSPORTE	R\$	750.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	714.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.425.000,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	R\$	525.000,00
TOTAL		R\$ 35.000.000,00

DESPESAS POR UNID. ADMINISTRATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.133.600,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	450.000,00
SECRET. ADM. FINANÇAS	R\$	1.805.000,00
SECRET. DESENV. ECON.	R\$	408.000,00
SEC. EDUC., ESP., CULT.	R\$	12.956.100,00
SEC. OBRAS E SERV. PÚBL.	R\$	7.188.300,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	7.571.100,00
SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.387.900,00
PROCURAD. GERAL MUN.	R\$	150.000,00
ENCARGOS GERAIS	R\$	1.950.000,00
TOTAL		R\$ 35.000.000,00

DESPESAS POR NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	32.480.100,00
- PESSOAL/REFLEXOS	15.956.210,00
- JUROS DA DÍVIDA	100.000,00
- OUTRAS DESP. CORRENTES	16.423.890,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.994.900,00
- INVESTIMENTOS	1.229.900,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	765.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	525.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	35.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, subvenção social,

Handwritten signature and initials
3



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 225.765,36,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) às entidades abaixo relacionadas:

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2023 - TERMOS DE FOMENTO

ENTIDADE	VL. MENSAL	VL. ANUAL
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - Convênio Federal	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
Fundação Reviver de Américo Brasiliense	R\$ 12.021,78	R\$ 144.261,36
		R\$ -
	R\$ 18.813,78	R\$ 225.765,36

Parágrafo primeiro: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento, e seus pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior.

Parágrafo segundo: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento serão repassadas em parcelas mensais e, exclusivamente no caso da APAE, deverá respeitar o repasse do Ministério de Assistência Social ao Convênio estabelecido entre as partes.

Artigo 5º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 6º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, até o vigésimo dia do mês corrente.

M
we



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 7º - A reserva de contingência prevista neste orçamento poderá ser utilizada no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais por insuficiência de crédito nas dotações orçamentárias do exercício.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

Artigo 9º - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar que tenha como cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único - As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 assim como do Plano Plurianual para o



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

período 2022-2025, podendo o Poder Executivo efetivar a compatibilização por ato próprio e justificado.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Letícia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE